



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

## “TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.863, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**Altera o art. 7º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.799 de 20 de abril de 2021 “Instituiu a Política Municipal de Cultura, estabelece ações para o planejamento e gestão cultural e dá outras providências”**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.799 de 20 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º: Para fins deste instrumento, consideram-se:*

*I. Beneficiário Cultural: o órgão, entidade de direito público municipal, pessoa física ou jurídica de direito privado com e sem fins lucrativos, com objetivos de natureza artística ou cultural, domiciliada ou estabelecida no Município de Três Pontas, com pelo menos um ano de atuação comprovada e com finalidade cultural comprovada em seus atos constitutivos vigentes, responsável pela execução de projetos que visem à produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais e à promoção do desenvolvimento cultural regional, a ser contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura.”*

**Art. 2º.** Fica acrescida a alínea ‘c’ ao inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4.799 de 20 de abril de 2021 com a seguinte redação:

*“c) a pessoa jurídica, com fins lucrativos, estabelecida no Município de Três Pontas com objetivo cultural explicitado em seus atos constitutivos vigentes, diretamente responsável pela promoção e pela execução de projeto cultural a ser contemplado pelo incentivo fiscal de que tratar lei específica com, no mínimo, um ano de existência legal e efetiva atuação na área cultural devidamente comprovados”.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, Minas Gerais, 10 de agosto de 2021.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**PROCURADOR-GERAL**

**ALEX TISO CHAVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**